



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 27/2021- EDITAL Nº 22/2021 – PP Nº 22/2021

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA.

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. **DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 17.160.828/0001-00, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1459 - Sala 02 - Centro - Andradina/SP - 16901-001, aqui representada por Anderson Disque de Souza, RG 40.360.404-7 e CPF 349.761.668-05, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de equipamentos de informática destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 27 – Edital nº 22 - Pregão Presencial nº 22, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante os itens por ela adjudicados no Processo nº 27/2021, Pregão Presencial nº 22/2021, abaixo especificados, na localidade da cláusula segunda.

Qtd.	Lote/Descrição	Valor unitário	Valor total
13	LOTE I – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA – (COTA PRINCIPAL = 75%) NOTEBOOKS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: i. Processador: Intel® Core™ i5-1035G1 (1.0GHz; 6MB Cache), 10ª Geração. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-1035G1, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que sejam do mesmo ano de lançamento ou mais	R\$ 6.290,00	R\$ 81.770,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

<p>recente. Atingir índice de, no mínimo, 7900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>ii. Tela: 15.6", HD (1366x768) Antirreflexo, formato Widescreen;</p> <p>iii. Memória RAM: 8GB (DDR4 2666MHz), expansível até pelo menos 12GB;</p> <p>iv. Armazenamento: 256GB SSD M.2 PCIe NVMe;</p> <p>v. Alto falante: Certificação Dolby Áudio;</p> <p>vi. Gráficos: Intel® UHD Graphics integrada;</p> <p>vii. Webcam: 0.3MP;</p> <p>viii. Portas USB: 2x USB 3.2 Gen 1 + 1x USB 2.0 Porta USB Tipo-C com função Saída de Vídeo;</p> <p>ix. Saída(s) de Vídeo Adicionais: 1x HDMI 1.4b;</p> <p>x. Conectores SATA / M.2: 1x SATA 6.0Gb/s ou 1x M.2 PCIe x4 ou x2;</p> <p>xi. Media Card Slot: 4 em 1;</p> <p>xii. Bateria: 2 células - 30Wh;</p> <p>xiii. Bluetooth: Bluetooth 5.0;</p> <p>xiv. Dispositivo Apontador: Touchpad;</p> <p>xv. Teclado: Padrão brasileiro com teclado numérico, ABNT2;</p> <p>xvi. Wireless: 1x1 802.11ac;</p> <p>xvii. Rede: RJ45, Gigabit Ethernet [10/100/1000];</p> <p>xviii. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, 64 bits em Português (Brasil);</p> <p>xix. Garantia do fabricante para todos os itens: 1 ano on-site;</p> <p>xx. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. (Apresentar na proposta);</p> <p>xxi. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>xxii. Com relação ao processador, a frequência de operação requerida não leva em</p>		
--	--	--



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

	<p>consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador;</p> <p>xxiii. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;</p> <p>xxiv. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas do Edital;</p> <p>xxv. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento.</p> <p>DELL INSPIRON 15, MARRA DO PROCESSADOR INTEL CORE I5 1035G1, 8GB, 256GB SSD, 15.6”, SILVER, WINDOWS 10 PRO.</p>		
4	<p>LOTE II – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – (COTA RESERVADA = 25%)</p> <p>NOTEBOOKS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>i. Processador: Intel® Core™ i5-1035G1 (1.0GHz; 6MB Cache), 10ª Geração. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-1035G1, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente. Atingir índice de, no mínimo, 7900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p>	R\$ 6.290,00	R\$ 25.160,00



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

<p>ii. Tela: 15.6", HD (1366x768) Antirreflexo, formato Widescreen;</p> <p>iii. Memória RAM: 8GB (DDR4 2666MHz), expansível até pelo menos 12GB;</p> <p>iv. Armazenamento: 256GB SSD M.2 PCIe NVMe;</p> <p>v. Alto falante: Certificação Dolby Áudio;</p> <p>vi. Gráficos: Intel® UHD Graphics integrada;</p> <p>vii. Webcam: 0.3MP;</p> <p>viii. Portas USB: 2x USB 3.2 Gen 1 + 1x USB 2.0 Porta USB Tipo-C com função Saída de Vídeo;</p> <p>ix. Saída(s) de Vídeo Adicionais: 1x HDMI 1.4b;</p> <p>x. Conectores SATA / M.2: 1x SATA 6.0Gb/s ou 1x M.2 PCIe x4 ou x2;</p> <p>xi. Media Card Slot: 4 em 1;</p> <p>xii. Bateria: 2 células - 30Wh;</p> <p>xiii. Bluetooth: Bluetooth 5.0;</p> <p>xiv. Dispositivo Apontador: Touchpad;</p> <p>xv. Teclado: Padrão brasileiro com teclado numérico, ABNT2;</p> <p>xvi. Wireless: 1x1 802.11ac;</p> <p>xvii. Rede: RJ45, Gigabit Ethernet [10/100/1000];</p> <p>xviii. Sistema Operacional: Windows 10 Pro, 64 bits em Português (Brasil);</p> <p>xix. Garantia do fabricante para todos os itens: 1 ano on-site;</p> <p>xx. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. (Apresentar na proposta);</p> <p>xxi. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;</p> <p>xxii. Com relação ao processador, a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, "overclock" e afins, sendo válido o "clock" padrão especificado pelo fabricante do processador;</p>		
--	--	--



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

	<p>xxiii. Os equipamentos orçados deverão ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondiçãoamento), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;</p> <p>xxiv. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com todas as cláusulas do Edital;</p> <p>xxv. Poderão ser oferecidas especificações diversas, desde que não sejam, em nenhuma hipótese, inferiores às especificações mínimas técnicas exigidas neste documento.</p> <p>DELL INSPIRON 15, MARA DO PROCESSADOR INTEL CORE I5 1035G1, 8GB, 256GB SSD, 15.6", SILVER, WINDOWS 10 PRO.</p>		
Total global			R\$ 106.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, ou seja, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na Rua Bandeirantes, 25, Centro, na cidade de Marília.
- 2.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.3 Os equipamentos deverão vir juntamente com a Nota fiscal e com garantia de um ano, no mínimo.
- 2.4 O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 dias a partir da solicitação, conforme letra g do item V do respectivo edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.
- 3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor: R\$ 106.930,00 (cento e seis mil e novecentos e trinta reais);
- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário e será realizado Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.
 - b) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 22/2021 e contrato nº 35/2021), bem como o boleto para pagamento, ou conta bancária PJ para depósito.
 - c) Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
 - d) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não enquadrem nas especificações exigidas.
 - e) Os preços ofertados, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apurados à data da apresentação das propostas sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - f) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

5.1. A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021 e não haverá reajuste de preços por não ultrapassar o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- a) No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;
- b) No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- c) Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
 - i. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - ii. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - iii. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- d) Advertência;
- e) Multa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESCISÕES

7.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 17/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES

- 8.1. As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do Tesouro decorrentes das dotações:
- 10.01.01.01.01.01.031.0101.2101 – manutenção do corpo legislativo - fonte tesouro
 - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamento de dados –ficha 10;
 - 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro - 4.4.90.52.35 – subelemento equipamentos de processamentos de dados –ficha 39;
 - 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro - 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26;
 - 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo - fonte tesouro – 3.3.90.30.47 – subelemento aquisição de softwares de base – ficha 26;
 - 01.02.01.02.01.01.031.0102.2102 – manutenção do corpo administrativo – fonte tesouro – 3.3.90.30.17 – subelemento material de processamento de dados.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, 27 de agosto de 2021

CONTRATANTE: **Marcos Santana Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA: **Anderson Disque de Souza**
Dial Comunicação e Consultoria em Gestão de Documentos Ltda - ME

TESTEMUNHAS: **Miriam Lacerda Disque de Souza**



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

RG 25.782.216-1

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
RG 24.359.814-2

ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos
da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Daniel Alexandre Bueno
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Marília
OAB/SP 161.222



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marília

CONTRATADO: Dial Comunicação e Consultoria em Gestão de Documentos Ltda - ME

CONTRATO N° 35, de 27 de agosto de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 26 de agosto de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Anderson Disque de Souza

Cargo: Representante legal da Contratada

CPF: 349.761.668-05

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____